



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica, tendo em vista que os orçamentos desenvolvidos pela AGESUL, em que os valores para a reforma e reforço estrutural da torre da TVE chegaram à valores aproximados de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a mesa diretora da ALEMS solicitou que fossem desenvolvidos estudos para a construção da torre própria dentro do terreno da ALEMS.

Esses estudos de viabilidade concluíram que o investimento será menor para essa construção em relação à reforma da torre da TVE, portanto é necessário o projeto executivo das novas instalações para a correta precificação e consequente execução da torre.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 07 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano Porfirio Furtado**

**Secretário de Comunicação Institucional**



Palácio Guaicurus  
 Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
 Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
 www.al.ms.leg.br

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica, tendo em vista que os orçamentos desenvolvidos pela AGESUL, em que os valores para a reforma e reforço estrutural da torre da TVE chegaram a valores aproximados de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a mesa diretora da ALEMS solicitou que fossem desenvolvidos estudos para a construção da torre própria dentro do terreno da ALEMS.

Esses estudos de viabilidade concluíram que o investimento será menor para essa construção em relação à reforma da torre da TVE, portanto é necessário o projeto executivo das novas instalações para a correta precificação e consequente execução da torre.

**2. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Elaboração dos seguintes projetos:

2.1.1. Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.

Projeto Executivo:

- Torre de 70 m;
- Projeto de Fundação;
- Sondagem do solo;
- Projeto Estrutural do Abrigo;
- Projeto Elétrico do Abrigo;
- Projeto de Aterramento;
- Instalações do transmissor de TV p/ ativação;
- Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV;
- Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores;
- Instalações do transmissor de FM p/ ativação;
- Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM;
- Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores;
- Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3369.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

2.1.2. Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.

2.2. Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.

2.3. Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.

2.4. Os serviços deverão ser executados e entregues conforme tabela abaixo, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**PRAZO DE ENTREGA:**

<p>Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.</p> <p>Projeto Executivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Torre de 70 m;</li> <li>- Projeto de Fundação;</li> <li>- Sondagem do solo;</li> <li>- Projeto Estrutural do Abrigo;</li> <li>- Projeto Elétrico do Abrigo;</li> <li>- Projeto de Aterramento;</li> <li>- Instalações do transmissor de TV p/ ativação;</li> <li>- Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV;</li> <li>- Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li> <li>- Instalações do transmissor de FM p/ ativação;</li> <li>- Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM;</li> <li>- Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li> <li>- Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.</li> </ul>	<p>25 dias da proposta</p>
<p>Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.</p>	<p>Até a finalização dos trabalhos de toda instalação – previsto para até 30/01/2022.</p>
<p>Execução de projeto para obter autorização de instalação</p>	<p>Previsto para protocolo do processo</p>



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

da torre do COMAR/DECEA.	no Comar até 10/06/2021.
Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.	Previsto para protocolo do processo na Prefeitura (Semadur) até 25/06/2021.

2.5. Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

### 3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado.

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

#### 01 – PODER LEGISLATIVO

#### 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

#### 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou

#### 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 90, e parágrafos 1º a 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **09 (nove) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações e suas atualizações.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, após efetiva execução e entrega dos serviços, conforme cronograma abaixo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

<p>Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.</p> <p>Projeto Executivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Torre de 70 m;</li> <li>- Projeto de Fundação;</li> <li>- Sondagem do solo;</li> <li>- Projeto Estrutural do Abrigo;</li> <li>- Projeto Elétrico do Abrigo;</li> <li>- Projeto de Aterramento;</li> <li>- Instalações do transmissor de TV p/ ativação;</li> <li>- Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV;</li> <li>- Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li> <li>- Instalações do transmissor de FM p/ ativação;</li> <li>- Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM;</li> <li>- Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li> <li>- Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.</li> </ul>	<p>Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente.</p>	<p>R\$ 21.800,00</p>
<p>Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos</p>	<p>Pagamento na execução e entrega do serviço</p>	<p>R\$ 12.000,00</p>



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.	correspondente.	
Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente.	R\$ 7.500,00
Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente.	R\$ 8.000,00

## 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

## 8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Código de Defesa do Consumidor.



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;
- XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Certidão de Registro Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

## 13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de vigência do contrato.

## 14. DAS INFORMAÇÕES





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 07 de maio de 2021



---

**Adriano Porfirio Furtado**  
**Secretário de Comunicação Institucional**

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

À

**ALMS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL**  
Palácio Guaicurus - Av. Desembargador José Nunes da Cunha  
Pq. Dos Poderes - Campo Grande - MS - CEP: 79031-901

**At.: Neder - Engenharia**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Prezado Sr,

Apresento proposta para executar os serviços elencados abaixo, do sistema de transmissão da TV Assembleia Legislativa do MS, Canal 34 Digital.

**SERVIÇO / Valor total da proposta para:**

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
01	Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul. Projeto Executivo: - Torre de 70 m; - Projeto de Fundação; - Sondagem do solo; - Projeto Estrutural do Abrigo; - Projeto Elétrico do Abrigo; - Projeto de Aterramento; - Instalações do transmissor de TV p/ ativação; - Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV; - Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores; - Instalações do transmissor de FM p/ ativação; - Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM; - Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores; - Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.	01	R\$ 21.800,00
02	Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.	01	R\$ 12.000,00

ALEX MEIRA DA COSTA  
 ENGº ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES  
 CREA: 2229/D-MS

SERVIÇO / Valor total da proposta para:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
03	Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.	01	R\$ 7.500,00
04	Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.	01	R\$ 8.000,00

TOTAL			R\$ 49.300,00
-------	--	--	---------------

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.  
 Pagamento dos valores correspondentes, conforme os serviços elencados nos itens 1 a 4 forem executados.

Item 1 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 21.800,00
Item 2 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 12.000,00
Item 3 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 7.500,00
Item 4 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 8.000,00

Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência: 2224, conta nº 51984-2 (titularidade: Alex Meira da Costa)

**PRAZO DE ENTREGA:**

Item 1 - Execução do serviço	25 dias da proposta
Item 2 - Execução do serviço	Até a finalização dos trabalhos de toda instalação - previsto para até 30/01/2022.
Item 3 - Execução do serviço	Previsto para protocolo do processo no Comar até 10/06/2021.
Item 4 - Execução do serviço	Previsto para protocolo do processo na Prefeitura (Semadur) até 25/06/2021.

Fico à disposição para dirimir qualquer dúvida.

ALEX MEIRA DA COSTA  
 CPF: 091.195.038-90  
 CREA: 2229/D-MS



COSTA PROJETOS

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2021.

À

**ALMS – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

Palácio Guaicurus – Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Pq. Dos Poderes

Campo Grande – MS CEP: 79031-901

**At.: Neder – Engenharia****PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Prezado Sr,

Apresento proposta para executar os serviços elencados abaixo, do sistema de transmissão da TV Assembleia Legislativa do MS, Canal 34 Digital e FM.

**SERVIÇO / Valor total da proposta para:**

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
01	Projeto Executivo de implantação do Sistema de Transmissão de TV e FM da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.	01	R\$ 23.600,00
02	Acompanhamento e aceitação dos serviços de instalação do site de transmissão da ALMS	01	R\$ 15.000,00
03	Projeto COMAR / DECEA para aprovação da instalação da torre	01	R\$ 8.200,00
04	Projeto de Licenciamento ambiental do Site de Transmissão	01	R\$ 8.200,00
TOTAL			R\$ 55.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
--------------------	----------------------

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

Conforme os serviços forem executados	

Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário no Banco do Bradesco, agência: 5246-9, conta corrente nº 47774-5 (titularidade: Costa Projetos Técnicos de Telecomunicações Ltda), que será enviado nota fiscal correspondente.

**PRAZO DE ENTREGA:**

Prazo máximo de 60 dias do aceite da proposta

  
 Beatriz Meira da Costa

Sócia - Gerente

(67) 3042-2119



## Comércio e Serviços Técnicos ME.

CNPJ:07.280.278/0001-09

Início 1990

Campo Grande, 13 de maio de 2021  
Proposta: 04/2021

TV ALMS  
Setor Engenharia  
Att.: Neder Schabibi

Prezado,

Em atenção ao seu pedido, temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial de Serviços Técnicos Especializado.

Orçamento do Sistema RF de TV DIGITAL em torre própria da ALMS em Campo Grande MS.

Valor da Prestação dos Serviços discriminados abaixo: **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1.0	Projeto Executivo para implantar Site de Transmissão de TV Digital e FM – Torre, Abrigo e Equipamentos	R\$ 26.000,00
2.0	Fazer acompanhamento dos serviços de instalação do site.	R\$ 15.000,00
3.0	Fazer Projeto para licenciamento ambiental do Site	R\$ 9.200,00
4.0	Fazer Projeto para Comar e Decea – Autorização para instalação da torre.	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 59.400,00</b>

OBS.: PRAZO DE ENTREGA: 60 dias do fechamento do pedido.  
**Pagamento 50% no início dos serviços e 50% no término.**

Validade da proposta 30 dias  
Diretor técnico: Cícero Flores Oliveira  
Administrativo(a): Camilly Korb de Oliveira



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove e trezentos reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 018/2021**.

Campo Grande – MS, 17 de maio de 2021

---

**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
**CONTADOR**  
Diretoria Geral de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000052

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo Administrativo n.º 018/2021**

**Parecer Jurídico**

**Ementa:** Contratação direta -  
Dispensa de licitação – inc. II,  
art. 75, Lei Federal n.º  
14.133/21.

Trata-se de Contratação Direta em favor do Sr. Alex Meira da Costa, visando a contratação dos serviços referente a elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da Alem, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Secretaria de Comunicação Institucional desta Casa de Leis, no valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais



vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 72 e ss todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Desta forma, atendido o requisito objetivo para a futura contratação, passamos à análise dos demais requisitos legais constantes do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, vejamos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo	fls. 02 e ss
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei	fls. 15
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	OK
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido	fls. 20
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	fls. 43 e ss.
VI – razão da escolha do contratado;	fls. 42
VII – justificativa de preço	fls. 16
VIII – autorização da autoridade competente.	fls. 18





Assim sendo, superada a análise das peças necessárias, passamos as regras das contratações diretas por dispensa de licitação.

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, *in verbis*:

*“Art. 75. – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)”*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



Assim, a lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição dos serviços é de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta do Sr. Alex Meira da Costa, no valor total de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por fim, sugere-se a observância do disposto no *parágrafo único*, do art. 72 cc §§ 3º e 4º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, visando a publicidade da presente contratação em sítio eletrônico oficial, bem como do §1º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, no tocante a vedação do fracionamento de despesas.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 20 de maio de 2021.

  
Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



## RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 018/2021**  
**Dispensa nº 014/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, a aquisição tem fundamento no Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

**EMPRESA: ALEX MEIRA DA COSTA.**  
**CPF Nº: 091.195.038-90**  
**CREA-MS: 2229/D-MS**

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**VALOR TOTAL: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).**

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 014/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 018/2021**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com vista à Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, anexo nos autos do Processo Administrativo nº 014/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** o profissional Engenheiro Eletricista **ALEX MEIRA DA COSTA**, inscrito no **CPF Nº 091.195.038-90 – CREA-2229/D-MS**, vencedor do Processo de Dispensa nº 014/2021, com o valor de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**.

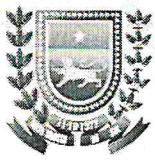
III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor do profissional Engenheiro Eletricista acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2021.

  
DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 DISPENSA Nº 014/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 014/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional.

**EMPRESA: ALEX MEIRA DA COSTA.**  
CPF Nº: 091.195.038-90  
CREA-MS: 2229/D-MS

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).**

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e o profissional Engenheiro Eletricista **Sr. ALEX MEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 029839, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 091.195.038-90, CREA 2229/D-MS, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADO**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação e processo de **Dispensa nº 014/2021**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, na localidade de Campo Grande - MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência constante no processo.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Processo de Dispensa nº 014/2021
- b- Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

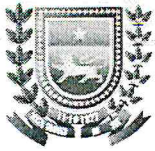
**§2º. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Elaboração dos seguintes projetos:

1.1. Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.

Projeto Executivo:

- Torre de 70 m;
- Projeto de Fundação;
- Sondagem do solo;
- Projeto Estrutural do Abrigo;
- Projeto Elétrico do Abrigo;
- Projeto de Aterramento;
- Instalações do transmissor de TV p/ ativação;
- Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV;
- Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores;
- Instalações do transmissor de FM p/ ativação;
- Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM;
- Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores;
- Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.



- 1.2. Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.
2. Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.
3. Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.
4. Os serviços deverão ser executados e entregues conforme tabela abaixo, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**PRAZO DE ENTREGA:**

<p>Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.</p> <p>Projeto Executivo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Torre de 70 m;</li><li>- Projeto de Fundação;</li><li>- Sondagem do solo;</li><li>- Projeto Estrutural do Abrigo;</li><li>- Projeto Elétrico do Abrigo;</li><li>- Projeto de Aterramento;</li><li>- Instalações do transmissor de TV p/ ativação;</li><li>- Instalação de antena Slot 8 fendas na torre p/ canal de TV;</li><li>- Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li><li>- Instalações do transmissor de FM p/ ativação;</li><li>- Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM;</li><li>- Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores;</li><li>- Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.</li></ul>	<p>25 dias da proposta</p>
<p>Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até a finalização dos trabalhos e aceite, que envolve: Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento, instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.</p>	<p>Até a finalização dos trabalhos de toda instalação – previsto para até 30/01/2022.</p>
<p>Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.</p>	<p>Previsto para protocolo do processo no Comar até 10/06/2021.</p>
<p>Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.</p>	<p>Previsto para protocolo do processo na Prefeitura (Semadur) até 25/06/2021.</p>



5. Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR TOTAL
1	Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e estação de transmissão de FM, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.  <b>Projeto Executivo:</b> - Torre de 70 m; - Projeto de Fundação; - Sondagem do solo; - Projeto Estrutural do Abrigo; - Projeto Elétrico do Abrigo; - Projeto de Aterramento; - Instalações do transmissor de TV p/ ativação; - Instalação de antena Slot 8 fendas na torre canal de TV; - Instalação de cabo de RF coaxial 3-1/8", 100 m c/ kit de aterramento e conectores; - Instalações do transmissor de FM p/ ativação; - Instalação de antena de FM na torre p/ canal de FM; - Instalação de cabo de RF coaxial, 100 m c/ kit de aterramento e conectores; - Instalação de Antena Parabólica de 4 m de diâmetro c/ base de concreto.	Serviço	01	R\$ 21.800,00
2	Acompanhamento de todos os serviços de instalação da estação de transmissão até finalização dos trabalhos e aceite, que envolvem Torre, Abrigo dos equipamentos, instalações elétricas, instalações de antenas, cabos e acessórios, instalação do sistema de aterramento e instalação dos equipamentos de transmissão de TV e FM.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
3	Execução de projeto para obter autorização de instalação da torre do COMAR/DECEA.	Serviço	01	R\$ 7.500,00
4	Executar processo de licenciamento ambiental da torre e abrigo.	Serviço	01	R\$ 8.000,00





§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 51984-2, Agência nº 2224, Banco Caixa Econômica Federal**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos serviços, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

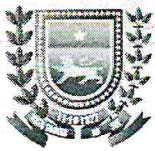
§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.



§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

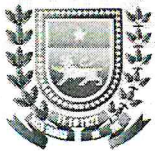
**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Adriano Porfirio Furtado**, designado pela Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

II – Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

III - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por servidores especialmente designados.

IV - Ao fiscal do Contrato, cabe verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento



do ajuste, que serão exercidos pelo próprio leiloeiro ou por mais representantes especialmente designados por este.

V - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

VI - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VII - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

IX - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no edital e no Termo de Referência.

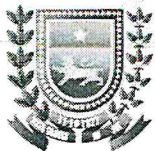
XIII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato e nas peças que instruem o processo administrativo originário ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação ou processo de contratação direta que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários, caso seja necessário;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

XIII – Cumprir, quando o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

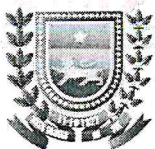
**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;



**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**10.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada advertência por escrito;

**10.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada advertência por escrito e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato;

**10.3.** Dar causa à inexecução total do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**10.4.** Ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo máximo de 03 (três) anos e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

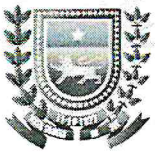
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 5,00% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7 –** As sanções estabelecidas nos subitens 10.5 e 10.6, serão precedidas de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando



aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**10.8** - Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 155 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

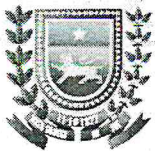
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração, de que trata o 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 6º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do § 5º, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 7º Na hipótese do inciso II do § 5º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

§ 8º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

§ 1º - Nos casos de prestação de serviços continuados, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, da Lei 14.133/21.

§ 2º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

- a- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de 1 (um) mês,
- b- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 1 (um) mês,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

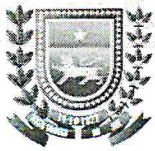
§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a todas as peças do **Processo de Dispensa nº 014/2021**, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos da Lei n.º





14.133/21, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**  
**Deputado Zé Teixeira**  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Sr. Alex Meira da Costa**  
**CREA: 2229-D-MS**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF  
599737241-20  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF  
070.975.369-18



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE

000073



Nº do Documento: 2021NE000309

Data de Emissão: 26/05/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000182021

Credor: ALEX MEIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 091.195.038-90

Endereço: RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 -

UF: MS

CEP: 79010000

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339036	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

49.300,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Quarenta e Nove Mil Trezentos Reais

**Item de Despesa:**

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
<b>Valor Solicitado:</b>		49.300,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição dos Itens:</b>											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, na localidade de Campo Grande-MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência constante no Processo), resultante do Contrato Administrativo nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 018/2021 - Dispensa de Licitação nº 014/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para a prestação dos serviços e entrega do projeto é de 45(quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato.					1,00	49.300,00	49.300,00		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 49.300,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

2dac3b97-3796-4499-a769-798d42218a46

27/05/2021 9:10

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2021NE000309

Data de Emissão: 26/05/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data Entrega: 26/05/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita



Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

2dac3b97-3796-4499-a769-798d42218a46

27/05/2021 9:10

Página 2 de 2

**Deputado LIDIO LOPES** - Estabelece prioridade de vacinação contra a COVID-19 aos profissionais do setor de atividade de jornalismo e comunicação social no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 152/2021  
Processo nº 194/2021

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Cria o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital para a Prevenção ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 154/2021  
Processo nº 198/2021

**Deputado ANTONIO VAZ** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação pelas empresas fornecedoras ou intermediadoras de serviços de entregas (delivery) e de transporte de passageiros por aplicativos e plataformas digitais, de pontos de apoio para entregadores e condutores de veículos.

#### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 178/2020  
Processo nº 255/2020

**Deputado EVANDER VENDRAMINI** – As Operadoras de Planos de Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul devem considerar como dependente natural a criança cuja guarda definitiva foi concedida pelo Poder Judiciário ao titular do plano.

2 – Projeto de Lei nº 097/2021  
Processo nº 127/2021

**Deputado HERCULANO BORGES** – Dispõe sobre a afixação de placas informativas, nas unidades públicas e privadas de saúde, sobre a adoção de nascituro.

#### 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

##### EXTRATO DOS EMPENHOS 2021NE000345 / 2021NE000346

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** FONTE PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - EPP

**Do Objeto:** Aquisição de refil de filtros e bebedouros, kit canovas e purificador com registro, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a

solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 021/2021

**Dispensa nº** 017/2021

**Valor Total:** R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.30 - R\$ 2.400,00**

**4.4.90.52 - R\$ 643,00**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** José Antônio Bezerra da Silva – Representante Legal

**Campo Grande - MS, 02 junho de 2021.**

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

Presidente da CLPP

##### Extrato do Contrato Nº 015/2021

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ALEX MEIRA DA COSTA

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Estação de Transmissão de TV Digital, canal 34, e transmissão de FM da ALEMS, na localidade de Campo Grande - MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência constante no processo.

**Da Base Legal:** Art. 75 – II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 018/2021

**Dispensa nº** 014/2021

**Valor Total:** R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

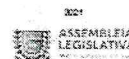
0000180

**Assinam:****Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS**Pela Contratada:** Alex Meira da Costa – Engenheiro Eletricista

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

**Sueli Castellani Viacek****Presidente da CPL****AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
07/06/2021 - segunda-feira	Das 8h às 17h	II Seminário Estadual da Água de Mato Grosso do Sul	Semi- presencial
08/06/2021 - terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
09/06/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
	9:00	Sessão Ordinária	
10/06/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.

•  
•  
•  
•  
•  
•  
•  
•  
•



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.